



DECRETO Nº 003/2017/GAB /PREF.

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a **competência para ordenar despesas** da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcelo Gomes Campelo, brasileiro, portador do RG de nº 04606332011 SSP/MA e CPF de nº 427.767.912-91;
2. Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Ronaldo Noleto Costa, brasileiro, portador do RG de nº 018831032001-4 SSP/MA e do CPF de nº 688.727.633-04;



3. Secretária Municipal de Saúde, Myrian Bringel Ribeiro, brasileira, portador do RG de nº 91042898-0 SSP/MA e do CPF de nº 915.676.533-9;
4. Secretário Municipal de Educação José Esio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334.089.203-20;
5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, portador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15

I – Ordenar despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com os seguintes agentes públicos:

- a) As contas e fundos vinculados a área da educação em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Educação;
- b) As contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;
- c) As contas e fundos vinculados a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

**§1º** A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelos respectivos ordenadores, após prévio controle e inspeção dos processos.



**Art. 2º** Ficam delegadas aos Secretários Municipal de Administração e Finanças a competência para os seguintes atos:

I – Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II – Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

**Art. 3º** Ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos abaixo indicados, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

**Art. 4º** Fica delegada à **Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL** a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Administração  
Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro

---

Art. 6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Erivelton Teixeira Neves  
Prefeito Municipal

ORIGINAL  
RECEBIMOS em 02/01/17  
  
João Paulo Teixeira Rodrigues  
Secretário de Relacionamento  
Matr. 4.952.861-0